

P O R T A R I A N O R M A T I V A N.º 20/2000

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO,
usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR, a portaria normativa n.º 008/2000, de 18-01-2000,
na parte em que estabelece o percentual de totalidade concedido aos segurados do IPASGO, a fim de considerá-la como segue:

Renda Familiar	Percentual de Totalidade Concedido sobre o valor do recolhimento de obrigatoriedade do segurado
<i>De 00 a 04 salários mínimos</i>	100%
<i>De 04 a 08 salários mínimos</i>	75%
<i>De 08 a 10 salários mínimos</i>	50%
<i>Superior a 10 salários mínimos</i>	Concessão Negada

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2.000.

Jeovalter Correia Santos
Presidente do IPASGO